

CRESCER É SUFICIENTE EM UM PAÍS DESIGUAL? Uma proposta de índice de justiça econômica para o Brasil (1985-2023)

Hugo Luís Pena Ferreira¹

Felipe de Oliveira Cintra Farias²

Gabriel Maia de Oliveira³

Submetido em: 28/01/2026

Aceito em: 26/03/2026

RESUMO

A Análise Jurídica da Política Econômica (AJPE) propõe um conceito de justiça econômica segundo o qual não deve ser considerado aceitável que uma economia cresça e se torne desigual. O artigo objetiva construir um indicador para operacionalizar o referido conceito e aplicar o índice elaborado para avaliar o grau de fruição da justiça econômica no Brasil, no período de 1985 a 2023. Aplica-se a metodologia da Análise Posicional e dados extraídos do World Inequality Lab, Banco Mundial e IBGE. Os resultados revelam uma tendência de declínio no nível de justiça econômica no Brasil ao longo do período analisado, divergindo do padrão de crescimento do PIB per capita. O indicador construído contribui para evidenciar que o dinamismo produtivo nem sempre se traduz em maior equidade distributiva ou bem-estar econômico. A pesquisa constata que a ênfase exclusiva no crescimento econômico pode mascarar períodos de desigualdade e desemprego. O índice de justiça econômica oferece uma medida mais abrangente para avaliar o sucesso econômico de um país, incorporando dimensões distributivas que o PIB per capita isoladamente negligencia.

Palavras-chave: justiça econômica; Análise Posicional; Análise Jurídica da Política Econômica; crescimento econômico; desigualdade.

ABSTRACT: Legal Analysis of Economic Policy (LAEP) proposes a concept of economic justice according to which it is not acceptable for an economy to grow while becoming more

1 Doutor em Direito (UnB). Mestre em Direito (UFSC). Professor de Direito na Universidade Federal de Jataí (UFJ), hugopena@ufj.edu.br, currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/2438328359443143>.

2 Bacharel em Direito (UFJ), felipecintrapva@gmail.com, currículo lattes: <https://lattes.cnpq.br/5834945564151482>

3 Mestrando em Direito na Universidade Federal de Jataí (UFJ). Bacharel em Direito (UFJ), gabrielmaia-98@hotmail.com, currículo lattes: <https://lattes.cnpq.br/7220760420757601>

unequal. This paper aims to construct an indicator capable of operationalizing this concept and to apply it to assess the degree of economic justice in Brazil from 1985 to 2023. The methodology relies on Positional Analysis and uses data from the World Inequality Lab, the World Bank, and the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE). The results show a declining trend in Brazil's level of economic justice over the analyzed period, diverging from the pattern of growth in GDP per capita. The constructed indicator highlights that productive dynamism does not always translate into distributive equity or economic well-being. The study concludes that exclusive emphasis on economic growth can obscure periods of inequality and unemployment, and that the proposed index offers a more comprehensive measure of a country's economic performance by incorporating distributive dimensions neglected by GDP per capita alone.

Keywords: economic justice; Positional Analysis; Legal Analysis of Economic Policy; economic growth; inequality.

1. INTRODUÇÃO

O crescimento econômico tornou-se o critério para medir o sucesso e o fracasso dos países após a Segunda Guerra Mundial. Antes da guerra, a linguagem comum para hierarquizar povos e países envolvia distinções entre civilizados e incivilizados, avançados e retrógrados. Após a guerra, as distinções passaram a ser feitas em termos de países e povos desenvolvidos e subdesenvolvidos (Sbert, 2010, p. 214).

O Produto Interno Bruto (PIB) per capita – indicador que representa o valor total da produção de bens e serviços de um país dividido por sua população – passou a traduzir estatisticamente a concepção de desenvolvimento (Rist, 2002). Países com alto PIB per capita seriam desenvolvidos; os demais, subdesenvolvidos – ou, após a década de 1960, em desenvolvimento. A “crença inconteste na necessidade do crescimento” tornou o aumento do PIB per capita a prioridade na atividade política dos Estados, o objetivo central dos governos, e o principal critério para seu julgamento (Rist, 2002, p. 214-5).

A ideia de desenvolvimento emerge conectada ao aspecto da eficiência econômica, deixando de lado considerações de distribuição da renda e da riqueza (Esteva, 2010), ou seja, aspectos de equidade. A limitação não impediu a difusão e influência prática do indicador:

Até o final dos anos 1960, o nível médio de renda – calculado como quociente do Produto Interno Bruto pelo total da população – era considerado como uma das medidas-síntese mais diretas do bem-estar nos diversos países do mundo. Ainda que não figure hoje com o mesmo status de validade, o PIB per capita é um indicador ainda muito referido nos relatórios sociais dos organismos internacionais, compondo, inclusive, o Índice de Desenvolvimento Humano do PNUD. (Jannuzzi, 2017, p. 142)

O foco exclusivo no crescimento econômico invisibiliza aspectos ligados à desigualdade. A concentração excessiva de renda e riqueza não representa apenas uma questão econômica – embora possa prejudicar o dinamismo dos mercados (Keynes, 1996, p. 341-2) e reduzir o ritmo de expansão da economia (Alesina, Rodrik, 1994; Ostry, Loungani, Furceri, 2016). A desigualdade compromete também as percepções de equidade social, a dignidade humana e o funcionamento adequado das instituições sociais (Milanovic, 2007).

O conflito distributivo está no centro das tensões políticas. A persistência de níveis extremados de desigualdades demanda narrativas legitimadoras, especialmente diante das instabilidades que pode provocar. Tais narrativas emergem por meio de sistemas ideológicos articulados em torno de determinados arranjos políticos e regimes de propriedade, constituindo o que Piketty (2015, p. 10; 2020, p. 11-14) chama de regimes e ideologias desigualitárias. A desigualdade não é um fenômeno espontâneo da natureza, representando antes o produto de processos políticos e ideológicos específicos de uma sociedade, de escolhas e arranjos institucionais fundamentados em concepções particulares de justiça e derivados de disputas políticas entre grupos sociais (Piketty, 2020, p. 16-17).

No pensamento jurídico-econômico brasileiro, Marcus Faro de Castro criou uma abordagem alternativa para relações entre direito e economia: a Análise Jurídica da Política Econômica (AJPE), que apresenta preocupações diretas com a inclusão do aspecto da desigualdade – sem eliminar a importância do crescimento econômico. A AJPE visa oferecer:

meios que possam auxiliar na tarefa de adaptar ou modificar aspectos de modelos de política macroeconômica para que tais modelos incorporem, em sua própria estrutura, preocupações com a proteção a direitos fundamentais e assim contribuam para tornar a sociedade não apenas mais eficiente, mas também simultaneamente menos desigual, mais justa. (Castro, 2021, p. 16)

Como parte da AJPE, Castro propôs uma noção específica de justiça econômica: “conciliar o crescimento econômico e a transformação da realidade com a equânime fruição de direitos fundamentais e direitos humanos” (Castro, 2018a, p. 138). O conceito enfatiza a necessidade de equilibrar “os dois lados do desafio de propulsionar o crescimento econômico com ‘justiça’, caracterizada como efetiva fruição de direitos fundamentais e direitos humanos por todos os indivíduos ou grupos” (Castro, 2018a, p. 128). Para o autor, “não deve ser considerado aceitável, do ponto de vista jurídico, que uma economia cresça, sem que ao mesmo tempo

esteja assegurada a efetiva fruição de direitos fundamentais e direitos humanos pelos membros da sociedade como um todo” (2018b, p. 384). Castro entende esses direitos a partir de uma dicotomia: direitos de produção e direitos de consumo. Assim, a justiça econômica consiste na expansão simultânea e conciliada da fruição de direitos de produção e de direitos de consumo (Castro, 2018a, p. 138)

Direitos de produção são direitos subjetivos atrelados às atividades de produção e troca comercial. Assim, são direitos relacionados a práticas orientadas à geração de alguma forma de excedente (Castro, 2018b, p. 387), como o lucro ou retornos financeiros. “Assim, a propriedade comercial, nas inúmeras modalidades correspondentes a diferentes tipos de ‘ativos’ comerciais, constitui o exemplo típico do direito de produção” (Castro, 2021, p. 18). A liberdade de contratar também é exemplo de direito de produção (Castro, 2018a, p. 136).

Há uma correspondência, de modo geral, entre os direitos de produção na AJPE e a noção de valor de troca. Em Marx (2017, p. 114), o valor de troca refere-se ao que alguém pode obter em troca da mercadoria. O comerciante encara o valor da mercadoria enquanto valor de troca, assim como o financista aborda seu investimento financeiro a partir do retorno esperado, e não da satisfação de uma necessidade humana (ao menos imediata). Assim, por exemplo, na AJPE, uma edificação em que uma empresa está instalada é uma propriedade abordada desde a lógica de um direito de produção e do aspecto do valor de troca, porque sua finalidade é a geração e apropriação de um excedente.

Os direitos de produção estão ligados a aspectos da lucratividade, rentabilidade e dinamismo econômico. A expressão quantitativa da eficiência econômica, por excelência, é o PIB per capita. Mas é preciso conectar a busca por eficiência com a busca por equidade.

A preocupação econômica com a distribuição equânime dos ganhos econômicos tem por contraparte, na AJPE, os “direitos de consumo”. Os direitos de consumo referem-se a práticas mediante as quais os atores expendem – gastam, consomem – produtos e serviços, sem se engajarem intencionalmente na produção ou troca comercial (Castro, 2018, p. 30). Tais direitos incluem os chamados “direitos sociais, econômicos e culturais” (Castro, 2018a, p. 136), de que são exemplos “alimentação, moradia, transporte, saúde, educação e outros comparáveis” (Castro, 2018a, p. 135). Na AJPE, são ainda identificados genericamente com a propriedade

civil (Castro, 2018b, p. 387), que tem a função de proteger as práticas de consumo e não está diretamente conectada ao propósito de gerar lucro ou renda, ou seja, à esfera da produção ou da troca.

Os direitos de consumo podem, de modo geral, ser compreendidos a partir da noção de valor de uso proposta por Marx para descrever outra face do valor das mercadorias. Quando alguém encara a mercadoria a partir do valor de uso, está preocupado com suas propriedades materiais, sua utilidade subjetiva. O destino típico é o consumo (Marx, 2017, p. 114-5). Assim, uma edificação que serve de moradia a uma família é uma propriedade abordada desde o aspecto do valor de uso, correspondendo a um direito de consumo.

O conceito de “justiça econômica” proposto por Marcus Faro de Castro tem, portanto, em seu núcleo, a conciliação entre aspectos de eficiência e equidade na economia. Exige, assim, que a avaliação de uma situação como economicamente justa ou injusta considere também o aspecto distributivo. Não pode ser considerado justo que uma economia cresça e, ao mesmo tempo, intensifique desigualdades. O desafio encarado neste artigo é operacionalizar esse conceito em um indicador capaz de torná-lo observável e mensurável.

A AJPE propõe a Análise Posicional como método para dar expressão quantitativa à fruição empírica de direitos fundamentais e humanos, sejam de produção ou de consumo. Os aspectos principais da Análise Posicional são retomados em maior detalhe, mais à frente, na seção descritiva da metodologia. Com aportes da sociologia da quantificação, a AJPE valoriza a noção de que a quantificação e os argumentos estatísticos podem “expressar e tornar visíveis exigências de igualdade e justiça” (Desrosières, 2014, p. 348). Busca, dessa forma, articular juridicamente aspectos descritivos e normativos da quantificação, a fim de derivar a exigência de proteção a direitos fundamentais (Castro, 2021, p. 25).

A valorização da quantificação vai em linha com o reconhecimento de que os números são tecnologias de governo e mediadores das políticas contemporâneas (Maricato; Richter, 2021; Mügge, 2015). Mesmo o discurso jurídico tem incorporado métricas e indicadores (Amariles, 2017). A utilização de instrumentos criados a partir de estruturas matemáticas impacta a definição de políticas públicas e sua base legal, com repercussões sobre a fruição de direitos por indivíduos e grupos. A intensificação do emprego de linguagem matemática no universo das análises

jurídicas (Amariles, 2015) reflete a ascensão dos números como instrumento para o exercício do poder, bastante enfatizada no campo da sociologia da quantificação (Desrosières, 1998, 2003, 2014; Camargo, Lima e Hirata, 2021; Mügge, 2015). Para além do direito, o debate público é permeado por indicadores e argumentos formulados a partir deles:

Indicadores como taxa de desemprego, mortalidade infantil, índice de Gini, proporção de pobres, taxa de frequência ou desempenho na escola, ou IDH – Índice de Desenvolvimento Humano – aparecem com regularidade nos jornais, na mídia eletrônica, nos debates acadêmicos, nos fóruns de discussão técnico-política e nas propostas de projetos encaminhadas aos Ministérios, Secretarias Estaduais e Prefeituras. Cada vez mais, observam-se jornalistas, lideranças populares, políticos e a população em geral utilizando-se de Indicadores Sociais para avaliar os avanços ou os retrocessos nas condições de vida da população; apontar a eficácia ou a ineficácia das políticas públicas ou defender suas posições quanto às prioridades sociais. (Jannuzzi, 2017, p. 13)

Para que a “justiça econômica” seja um construto consequente, capaz de influir sobre políticas públicas e medidas de política econômica, é preciso operacionalizá-lo em um indicador. Criar um indicador para justiça econômica alinha-se ao que Didier e Bruno (2021) caracterizam como uma das formas contemporâneas de “estatativismo” – o uso militante da quantificação. Estatativismo faz referência ao uso de práticas estatísticas com objetivos contestatórios, emancipatórios. Ocorre quando atores sociais apropriam-se do poder da quantificação em suas lutas, em vez de “rejeitá-lo e entregá-lo às instituições poderosas” (Didier; Bruno, 2021, p. 82).

Os indicadores, “por construção, retêm do real apenas alguns aspectos considerados relevantes” e contribuem “para consolidar apenas alguns aspectos da realidade e, por conseguinte, negligenciar outros, que podem, no entanto, ser considerados prioritários segundo pontos de vista diferentes” (Didier; Bruno, 2021, p. 100-101). A proposta de um indicador de justiça econômica para o Brasil objetiva superar a noção centrada exclusivamente no crescimento econômico, historicamente expressa pelo PIB per capita. Ao fazê-lo, enquadra-se na modalidade de estatativismo que Didier e Bruno (2021, p. 87) chamam de produção de “indicadores alternativos para redefinir o sentido de nossas ações”.

Construir indicadores alternativos é um meio para fazer “contar o que (ainda) não conta” (Didier; Bruno, 2021, p. 101). A dimensão distributiva e de equidade que permanece invisibilizada quando o desenvolvimento é medido apenas pelo

crescimento do PIB per capita. Este é o problema que o presente artigo se propõe a enfrentar: como propor um indicador, alternativo ao PIB per capita, que possa ser usado para avaliar o sucesso ou insucesso de um país, mas que leve em conta aspectos ligados a desigualdades, e não apenas ao dinamismo da economia?

O artigo objetiva integrar variáveis de desigualdade (índice de Gini, concentração de renda do 1% mais rico, coeficiente beta da relação capital/renda e a renda média dos 50% mais pobres) e desemprego para, em conjunto com a consideração do PIB per capita, gerar um indicador alternativo para mensuração da justiça econômica, com inspiração no conceito proposto por Marcus Faro de Castro, no âmbito da AJPE, de modo a capturar tanto o crescimento quanto aspectos ligados à distribuição.

Para alcançar o objetivo proposto, o artigo emprega a metodologia da Análise Posicional. O detalhamento da metodologia é feito na seção 2, a seguir. A seção 3 expõe os resultados alcançados e os discute, sendo seguida das considerações finais e da lista de referências.

2. METODOLOGIA

A metodologia da Análise Posicional propõe 5 etapas, sinteticamente descritas no quadro abaixo:

Quadro 1 - Sinopse das etapas da Análise Posicional

Ordem	Etapa	Especificação
1	Relacionar políticas públicas a direitos subjetivos afetados por elas.	Delimitação da pesquisa por meio da identificação do aspecto de política pública sujeito a controvérsias e do direito subjetivo correlato.
2	Decomposição analítica dos elementos relacionais dos direitos subjetivos.	Tradução do direito subjetivo analisado em termos dos componentes relacionais (variáveis) que integram a base material de sua efetividade.
3	Mensuração da fruição de direitos em uma situação empírica circunscrita.	Elaboração do Índice de Fruição Empírica (IFE), com função descritiva (esfera do <i>ser</i>).
4	Definição quantitativa de um padrão de validação jurídica (PVJ).	Elaboração do Padrão de Validação Jurídica, com função normativa (esfera do <i>dever ser</i>)
5	Elaboração de propostas de reformas de políticas públicas mutuamente complementares.	Contraste entre IFE e PVJ e proposta de reformas na hipótese de $IFE < PVJ$. Identificação de pontos prioritários para reforma segundo as maiores discrepâncias nos valores assumidos pelos componentes.

Fonte: elaboração dos autores, com base em Castro, 2018c, p. 32-33

É um procedimento de quantificação dos direitos subjetivos, que implica sua tradução em indicadores observáveis e mensuráveis, passíveis de agregação e comparação (Ballesterio, 2014). Assim, para construção de um IFE sobre o direito à justiça econômica no contexto brasileiro, é necessário começar pela decomposição analítica dos componentes relacionais desse, o que significa definir e parametrizar um conjunto de variáveis imbricadas no direito à justiça econômica.

Ressalva-se que o presente artigo realiza as etapas de 1 a 3 da Análise Posicional. A etapa referente à elaboração de um Padrão de Validação Jurídica (PVJ) e a elaboração de propostas de reformas de políticas públicas tendentes à incrementar o grau de justiça econômica no Brasil são temas que exigem aprofundamentos para os quais o espaço desta publicação seria limitado. Estes serão objeto de contribuições futuras.

2.1 DECOMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA JUSTIÇA ECONÔMICA (VARIÁVEIS UTILIZADAS)

A decomposição analítica corresponde, na Análise Posicional, à operacionalização do conceito ou construto, na terminologia estatística ou dos métodos quantitativos. Como aponta Dalson Britto Figueiredo Filho (2019, p. 75), construir um indicador envolve “transformar um conceito abstrato em uma variável empiricamente observada”. O construto – neste caso, justiça econômica – é operacionalizado quando transformado em atributos empíricos que lhes dão manifestação concreta (Figueiredo Filho, 2019, p. 77-8). Em outros termos, a decomposição analítica é a tradução do direito em aspectos observáveis e mensuráveis da realidade. Na linguagem da AJPE, estes aspectos são “componentes relacionais” que dão expressão, concretude ao direito analisado. Trata-se de identificar as variáveis consideradas, de parametrizar os fatos objetos de análise (Castro, 2021, p. 25)

Para parametrizar o conceito de “justiça econômica”, foram utilizadas 6 variáveis: 1) o PIB per capita (P); 2) a relação capital/renda, compreendida pelo coeficiente beta (β); 3) o nível de desemprego (D); 4) o índice de Gini (I); 5) a concentração de renda do 1% mais rico (R) e a renda média dos 50% mais pobres (Rb). A primeira variável captura um aspecto da eficiência; as demais, aspectos

distributivos ou de equidade. A junção dos dois aspectos dá corpo à ideia de “justiça econômica” na AJPE, como exposto na introdução.

Quadro 2 - Variáveis resultantes da decomposição analítica da justiça econômica

Notação	Variável	Fonte
P	Produto Interno Bruto per capita (€-PPP constante 2023)	World Inequality Lab, 2025
β	Coeficiente beta da relação capital/renda (β)	World Inequality Lab, 2025
D	Taxa de desemprego da força de trabalho (%)	Bacciotti; Marçal, 2020 e IBGE, 2025
I	Índice de Gini da desigualdade de renda	Banco Mundial, 2025
R	Renda DINA na participação do 1% mais rico na renda nacional bruta antes de impostos (%)	World Inequality Lab, 2025
R_b	Renda média dos 50% mais pobres antes de impostos (€-PPP constante 2024)	World Inequality Lab, 2025

Fonte: elaboração dos autores

Os dados foram extraídos, organizados e tratados para garantir comparabilidade longitudinal. Assim, utilizaram-se séries anualizadas no intervalo 1985–2023.

2.1.1 PIB per capita (P)

O PIB per capita “mede o valor total de bens e de serviços finais produzidos internamente na economia de um país, relativamente ao tamanho da sua população” (Jannuzzi, 2017, p. 142). O indicador considera, na formação do produto de uma economia, “rendimentos pagos aos assalariados e autônomos, pagamentos feitos ao governo, aluguéis, e lucros recebidos pelos proprietários” (Jannuzzi, 2017, p. 142).

Os dados referentes ao PIB per capita tiveram como fonte o World Inequality Lab — WIL (2025), por meio da variável codificada “agdpro999i”. Tendo em vista que, no período analisado, o Brasil passou por diversas mudanças em sua moeda e diferentes crises econômicas, foi utilizado o valor em paridade poder de compra (PPC) em Euros (€) constantes de 2024.

2.1.2 Coeficiente beta (β)

O referido coeficiente é a razão entre capital e renda nacional, que reflete a importância do capital numa sociedade. Ele captura quantas vezes o capital do país em determinado ano é superior ao produto da economia. Quanto maior for o resultado dessa razão, mais importância o capital possui na sociedade analisada, e provavelmente a participação do capital na renda é maior, o que se relaciona com uma maior desigualdade (Piketty, 2014, p. 56, 2015, p. 72).

A escolha desse indicador foi motivada pela capacidade heurística de refletir a importância da riqueza em relação à renda. Tendo em vista que a concentração de riqueza é sempre maior que a de renda (Piketty, 2014, p. 239), o coeficiente permite agregar o peso da riqueza à análise pretendida. Os dados referentes ao coeficiente beta (β) tiveram como fonte o World Inequality Lab — WIL (2025), por meio da variável codificada como “wwealn999i”.

2.1.3 Desemprego (D)

“De uma perspectiva clássica, o contingente de indivíduos em desemprego corresponde àquelas pessoas ativas não regularmente ocupadas, que estão procurando trabalho” (Jannuzzi, 2017, p. 101). Em outros termos, a taxa de desemprego corresponde à proporção de desempregados no universo total da População Economicamente Ativa, a PEA.

A construção da variável referente ao desemprego exigiu unir diferentes fontes de dados para que fosse possível cobrir todo o período da pesquisa, tendo em vista a mudança de metodologia e cobertura das pesquisas de emprego no intervalo. As informações relativas aos anos de 1985 até 2011 são produtos de uma retroposição que utiliza a Pesquisa de Emprego e Desemprego do Dieese, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (Bacciotti; Marçal, 2020). De 2012 até 2023, foram utilizados dados da PNAD referentes à taxa de desocupação, na semana de referência, das pessoas de 14 anos ou mais de idade (IBGE, 2025).

2.1.4 Índice de Gini da desigualdade de renda (I)

O índice de Gini é uma das medidas mais usadas para capturar desigualdades em uma distribuição.

A medida assume valor mínimo de 0 (zero), situação de igualdade perfeita da distribuição de rendimentos em uma sociedade, e valor máximo de 1 (um), situação extrema de desigualdade, em que apenas um indivíduo ou família se apropriam de toda a renda disponível. Na realidade, em situações empíricas concretas, dificilmente o índice atinge seus valores extremos e cifras de 0,5 – com as atingidas pelo Brasil e outros países da América Latina – já são tidas como representativas de preocupado quadro distributivo. (Jannuzzi, 2017, p. 106)

Os dados do índice de Gini relativos à distribuição da renda no Brasil foram extraídos do Banco Mundial. Os dados continham lacunas pontuais nos anos de 1991, 1994, 2000 e 2010. Para não comprometer a análise e preservar a comparabilidade longitudinal, as lacunas foram preenchidas a partir da interpolação linear, no qual o valor interpolado (V_i) é resultado da média aritmética entre os valores do ano anterior (V_a) e posterior (V_p) à lacuna, segundo a fórmula: $V_i = (V_a + V_p) \div 2$.

2.1.5 Renda DINA (R)

A Renda DINA (Distributional National Accounts) é uma métrica sofisticada de renda dada pela redistribuição da Renda Nacional Líquida entre adultos “equal-split” (cônjuges divididos 50/50), harmonizando pesquisas e IRPF e re-escalando aos agregados do sistema de contas nacionais, com regras explícitas para lucros retidos, pensões e renda líquida do exterior (Piketty et al., 2024).

Nesse artigo, o indicador foi utilizado a partir do recorte do 1% mais rico (p99-p100) porque a concentração de renda do topo da pirâmide da distribuição possui grande relevância na configuração da desigualdade como um todo (Medeiros, 2023), que se conecta diretamente com a justiça econômica. Os dados referentes à participação do 1% mais rico na renda nacional bruta antes de impostos tiveram como fonte o World Inequality Lab — WIL (2025), por meio da variável codificada como “sptinc992j”.

2.1.6 Renda base (Rb)

A Renda Base refere-se ao valor médio auferido pelos 50% mais pobres do país, sendo utilizado para verificar como e quanto o crescimento do PIB está de fato relacionado ao aumento da justiça econômica no país. Os dados referentes à Rb tiveram como fonte o World Inequality Lab — WIL (2025), por meio da variável codificada “aptinc992j”.

No período analisado, o Brasil passou por diversas mudanças em sua moeda e diferentes crises econômicas. Por esse motivo, foi utilizado o valor em paridade poder de compra em euros constantes de 2024 (PPC).

2.2 ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE FRUIÇÃO EMPÍRICA DA JUSTIÇA ECONÔMICA

O Índice de Fruição Empírica – IFE é uma organização dos componentes analiticamente decompostos em uma equação destinada a conferir expressão quantitativa ao efetivo gozo de um direito em um contexto circunscrito (CASTRO, 2018c, p. 33, 2018a, p. 129). A construção do IFE da justiça econômica envolve a agregação de variáveis ou componentes relacionais distintos, referentes a objetos e aspectos da realidade também distintos. Assim, depara-se com a dificuldade de unidades de contagem e escalas diversas.

Diante disso, é necessário considerar que, para Desrosières (1990; 1998; 2003; 2014), a agregação estatística necessariamente passa por decisões sobre a comensurabilidade de objetos distintos. O procedimento de objetificação estatística, nesse sentido, envolve a construção de equivalências entre os objetos da medição. Desrosières (1990, p. 198-9) destaca que as decisões sobre como construir as referidas equivalências são puramente convencionais: não derivam da natureza. Por isso, “não há razão para que, do ponto de vista jurídico, não se resgate o aspecto normativo da objetificação, de modo a daí extrair a exigência de proteção aos direitos fundamentais” (Castro, 2021, p. 25).

Para conferir uma exigência distributiva à consideração do PIB per capita (P), utilizou-se a renda base (Rb) – que é a média da renda dos 50% mais pobres – como denominador na fração em que P é numerador, resultando em na proporção entre a renda base e o PIB per capita, ou $PRb = R \div P$. Quanto maiores os valores assumidos por essa proporção, melhor será o resultado, visto que uma parcela maior do PIB seria apropriada pela metade mais pobre da população. Por esse motivo, PRb é posicionada na parte de cima da fração constante na equação do IFE de justiça econômica.

As demais variáveis – β (relação capital/renda), D (desemprego), I (índice de Gini da renda) e R (renda DINA) – representam indesejabilidades. Quanto maiores forem os valores assumidos por essas variáveis, pior é o resultado representado.

Este é o motivo pelo qual as referidas variáveis são posicionadas como denominadoras da equação.

A fórmula do IFE resulta, assim, da razão entre as variáveis de desejabilidade e o produto das variáveis de indesejabilidade. A aplicação da raiz de ordem cinco – ou seja, a exponenciação por $1 \div 5$ – uniformiza a escala do índice, de modo a corrigir a heterogeneidade de unidades de medida e a favorecer a comparabilidade dos resultados. A fórmula do IFE apresentada abaixo representa, portanto, uma média geométrica ponderada. Diferentemente da média aritmética, que permite compensação total entre os componentes (desempenhos ruins em algumas variáveis podem ser inteiramente compensados por valores elevados em outras), a agregação geométrica possui características de compensação limitada, sendo mais adequada para contextos em que se busca evitar que déficits severos em dimensões críticas sejam mascarados por bons desempenhos em outras variáveis (European Commission, 2020). A média geométrica também é empregada na construção de indicadores bem estabelecidos, como o Índice de Desenvolvimento Humano – o IDH (Natoli, 2024). Assim, a fórmula do IFE é:

$$IFE = \left(\frac{PRb}{\beta \times D \times R \times I} \right)^{\frac{1}{5}}$$

onde:

$$PRb = \frac{Rb}{P}$$

A fórmula do IFE foi aplicada para gerar os resultados abordados na Tabela 1 e nas Figuras 1, 2 e 3, expostas na seção de resultados e discussão, a seguir.

Como aspecto final ligado à metodologia, utilizou-se o software Google Sheets na fase de estatística descritiva e exploração de dados, abrangendo a tabulação de dados e a criação de gráficos apresentados na seção seguinte.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A aplicação da fórmula do IFE aos dados coletados para cada uma das variáveis gerou os resultados expostos na Tabela 1:

Tabela 1 - Quantificação das variáveis utilizadas na pesquisa e cálculo do IFE de justiça econômica no Brasil (1985-2023)

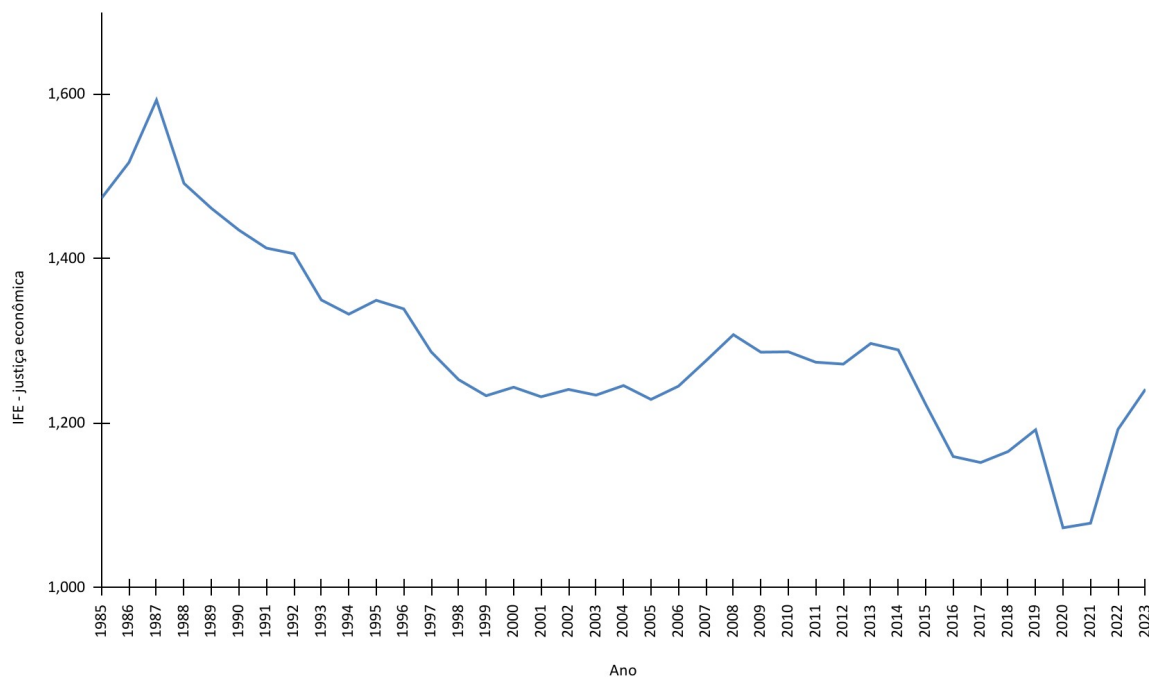
Ano	β	P	D	I	R	Rb	IFE
1985	2,477	€9.753,17	0,064	0,579	0,222	€1.375,69	1,474
1986	2,514	€10.269,92	0,054	0,584	0,222	€1.457,45	1,517
1987	1,942	€10.423,83	0,055	0,589	0,222	€1.480,74	1,593
1988	2,474	€10.220,45	0,059	0,583	0,222	€1.431,99	1,492
1989	3,011	€10.350,78	0,057	0,555	0,222	€1.459,70	1,461
1990	2,874	€9.725,26	0,062	0,584	0,222	€1.360,80	1,435
1991	2,846	€9.658,30	0,066	0,596	0,222	€1.346,49	1,413
1992	2,503	€9.409,64	0,074	0,614	0,222	€1.301,01	1,406
1993	2,911	€9.706,23	0,075	0,632	0,222	€1.325,95	1,350
1994	3,288	€10.114,88	0,074	0,605	0,222	€1.387,82	1,333
1995	3,379	€10.381,07	0,072	0,568	0,222	€1.416,06	1,349
1996	3,372	€10.444,95	0,079	0,531	0,222	€1.408,86	1,339
1997	3,343	€10.638,22	0,085	0,601	0,222	€1.417,79	1,287
1998	3,327	€10.484,83	0,096	0,598	0,222	€1.375,38	1,253
1999	3,354	€10.359,45	0,101	0,595	0,222	€1.324,57	1,233
2000	3,342	€10.657,97	0,097	0,598	0,222	€1.361,07	1,244
2001	3,383	€10.666,15	0,098	0,598	0,222	€1.334,46	1,232
2002	3,132	€10.856,27	0,099	0,596	0,225	€1.323,17	1,241
2003	3,208	€10.851,29	0,101	0,590	0,227	€1.348,30	1,234
2004	3,246	€11.347,36	0,099	0,587	0,225	€1.440,01	1,246
2005	3,192	€11.583,12	0,099	0,584	0,229	€1.374,94	1,229
2006	3,169	€11.915,25	0,093	0,581	0,235	€1.435,94	1,245
2007	3,154	€12.511,21	0,087	0,576	0,239	€1.604,27	1,276
2008	3,125	€13.023,18	0,081	0,565	0,234	€1.668,35	1,308
2009	3,267	€12.890,83	0,089	0,563	0,223	€1.652,28	1,286
2010	3,325	€13.745,21	0,082	0,556	0,235	€1.719,02	1,287
2011	3,592	€14.175,66	0,076	0,549	0,247	€1.757,03	1,274
2012	3,786	€14.331,20	0,074	0,540	0,254	€1.834,70	1,272
2013	3,854	€14.642,67	0,073	0,537	0,237	€1.922,65	1,297
2014	4,026	€14.598,26	0,070	0,533	0,240	€1.877,11	1,289
2015	4,172	€13.969,59	0,089	0,529	0,228	€1.709,58	1,223
2016	4,127	€13.409,39	0,117	0,534	0,211	€1.531,22	1,160
2017	4,040	€13.488,19	0,126	0,527	0,209	€1.536,11	1,152
2018	3,989	€13.635,29	0,122	0,520	0,207	€1.536,24	1,166
2019	3,884	€13.712,06	0,118	0,519	0,203	€1.597,22	1,192
2020	4,048	€13.186,13	0,138	0,534	0,221	€1.235,64	1,073
2021	4,006	€13.785,22	0,140	0,533	0,218	€1.311,03	1,079
2022	3,878	€14.134,08	0,096	0,539	0,211	€1.446,05	1,193
2023	3,905	€14.534,60	0,078	0,535	0,211	€1.475,46	1,241

Fonte: elaboração dos autores

Legenda: **P** - Produto Interno Bruto per capita (€-PPP constante 2023); **β** - Coeficiente beta da relação capital/renda; **D** - Taxa de desemprego da força de trabalho (%); **I** - Índice de Gini da desigualdade de renda; **R** - Renda DINA: Participação do 1% mais ricos na renda nacional bruta antes de impostos (%); **Rb** - média da renda dos 50% mais pobres (em Euros-PPP 2023); **IFE** - Índice de Fruição Empírica da justiça econômica.

A Figura 1 apresenta a trajetória do IFE da justiça econômica para o Brasil, no recorte temporal da pesquisa:

Figura 1 - Índice de Fruição Empírica da Justiça Econômica – Brasil (1985-2023)



Fonte: elaboração dos autores

A primeira constatação é a tendência de declínio no patamar de justiça econômica ao longo do período analisado. Há, porém, ao menos cinco fases distintas.

O IFE inicia a série em patamares mais elevados e com trajetória ascendente, entre os anos de 1985 a 1987. Nesta primeira fase, os valores ficam entre 1,47 e 1,59. O aumento do IFE é impulsionado sobretudo pela variação positiva da média da renda dos 50% mais pobres (+7,6%) e do PIB per capita (+6,9%). A razão entre capital e renda (β) também diminuiu no período, indicando possível redução da participação do capital na renda nacional – que ficou -21,6% menor. O desemprego teve queda de 6,4% para 5,5%. Assim, o período foi marcado por expansão econômica e melhoria nas variáveis relativas a aspectos distributivos da economia.

No período que vai de 1988 a 1999, há declínio contínuo, de 1,49 no início, até 1,23 no final. A mudança de rumos reflete a combinação de instabilidade econômica, aumento da desigualdade e elevação do desemprego ao longo da década. A instabilidade econômica é refletida na variação do PIB ao longo do

período, com altos e baixos. O menor valor, em 1992, foi de €9.409,64, com pico em 1997, de €10.638,22, encerrando o recorte em 1999 com €10.359,45. O desemprego, que começou este recorte temporal em 5,9%, subiu para 10,1% em 1999, representando a maior deterioração relativa entre as variáveis (71,2%). A razão capital/renda (β) incrementou 35,6%, denotando o aumento da importância do capital na sociedade, que por consequência simboliza que a fatia da riqueza total gerada que está sendo apropriada pelos detentores de capital (lucros, aluguéis, dividendos, etc.) aumentou significativamente em relação à fatia destinada ao trabalho. Ou seja, no período, o fator de produção “capital” se tornou relativamente mais remunerado na economia, implicando aumento da desigualdade de renda entre capital e trabalho. A média da renda dos 50% mais pobres teve retração de -7,5%, e o índice de Gini da renda aumentou 2,1%; ambos os indicadores significam aumento das desigualdades.

A terceira etapa vai de 2000 a 2014, em que há uma reversão da tendência de queda. O IFE oscila entre 1,23 e 1,31, com expressiva melhora entre 2008 e 2013. Ainda assim, não há a retomada dos patamares alcançados na primeira fase. A variável mais importante para os resultados do IFE foi a média da renda dos 50% mais pobres, que melhorou 41,3%. Em segundo lugar, o PIB per capita teve variação positiva de 37,4% no período. Em terceiro, o desemprego caiu de 9,7% em 2000 para 7,0% em 2014, uma diferença relativa de -24,7%. E, por fim, ajudou a impulsionar o resultado do IFE a diminuição do índice de Gini de desigualdade de renda, com desempenho relativo de -10,2% no recorte. Em contraste, também no período, aumentaram a participação do capital na renda nacional (+15,3%) e a participação do 1% mais rico na renda nacional bruta antes de impostos (+6,8%). Portanto, a melhoria do desempenho do IFE, nesta fase, foi conseguida apesar da deterioração em variáveis que dizem respeito à distribuição econômica, como R e β . Ou seja, o Brasil diminuiu desigualdades nestes anos ao mesmo tempo em que os ricos ficaram mais ricos e o capital se tornou mais rentável frente ao trabalho.

Entre 2015 e 2020, há uma quarta fase marcada pelo declínio acentuado na justiça econômica no Brasil. O IFE atingiu os valores até então mais baixos da série em 2016 (1,16), com recorde de pior desempenho no ano de 2020 (1,07). O maior impacto sobre o IFE é representado pela deterioração no mundo do trabalho. O desemprego aumentou de 8,9% para 13,8%, com diferença relativa de 55,1%. Na

sequência, a segunda maior deterioração corresponde à renda dos 50% mais pobres, que caiu 27,7% no recorte. O PIB per capita teve deterioração de -5,6%, e houve aumento no índice de Gini da desigualdade de renda (+0,9%). Melhoraram, no recorte entre 2015 e 2020, o coeficiente β , que caiu -3,0%, e o indicador relativo à participação do 1% mais rico na renda nacional bruta antes de impostos, que diminuiu -3,1%.

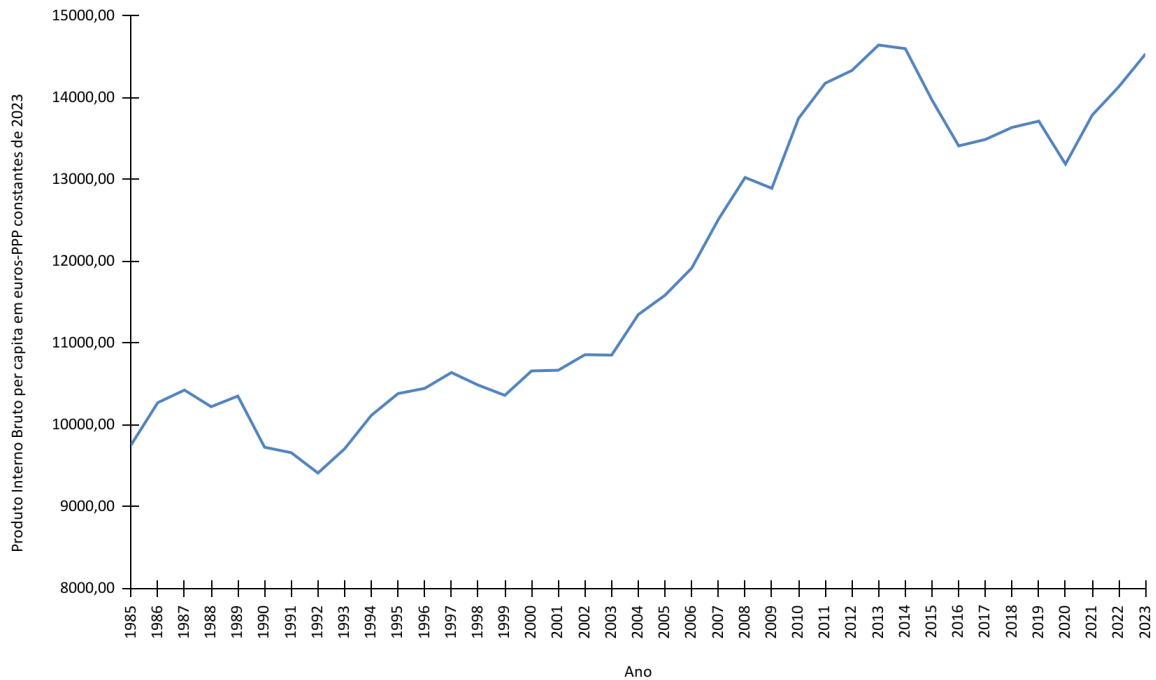
Por fim, há uma quinta e última fase de retomada, a partir de 2021, com recuperação parcial, ainda que frágil. O índice volta a superar o patamar de de 1,19 em 2022 e alcança 1,24 em 2023, mas permanece distante dos valores observados nas fases iniciais da série. O principal fator de melhora foi a queda do desemprego, da ordem de -44,3% em termos relativos, que reduziu de 14,0% em 2021 para 7,8% em 2023. Em seguida, a renda dos 50% mais pobres aumentou 12,5%. O PIB per capita aumentou 5,4%. A participação do 1% mais rico na renda nacional bruta antes de impostos retraiu -2,5%, e o coeficiente β retraiu -2,5%. A movimentação ascendente do IFE de justiça econômica se deu apesar da ligeira deterioração no coeficiente Gini de desigualdade de renda, que aumentou 0,4% no período. O início de um movimento de recuperação econômica, com redução expressiva do desemprego e melhora em todas as variáveis, à exceção do índice de Gini (I), permitiram reverter a trajetória até então descendente do IFE de justiça econômica, embora sem voltar ao patamar do início da série.

Portanto, apenas a terceira (2000 a 2014) e quinta (2021 a 2023) etapas exibem movimento contrário à tendência geral de deterioração no patamar de justiça econômica ao longo do tempo. Em termos globais, a maior diferença relativa no período foi na variável β , na ordem de +57,6%. O forte aumento significa que o capital capturou parcela maior da renda nacional entre o início e o final da série. Em seguida, o PIB per capita, que aumentou 49,0% no período, representando um crescimento econômico médio de 1,06% ao ano. O desemprego teve aumento relativo de 21,9%, considerados o ano de início e de encerramento da série. A renda dos 50% mais pobres aumentou 7,3% no período. A participação do 1% mais rico na renda nacional bruta antes de impostos caiu -5,0%. E o índice de Gini da desigualdade de renda diminuiu -7,6% no período.

É importante comparar os resultados precedentes com a trajetória do indicador tipicamente utilizado para retratar o sucesso ou insucesso de países ou

economias. A Figura 2 apresenta a trajetória do PIB per capita, permitindo comparação com o IFE:

Figura 2 - Produto Interno Bruto per capita em Euros-PPP constantes de 2024 – Brasil (1985-2023)



Fonte: elaboração dos autores

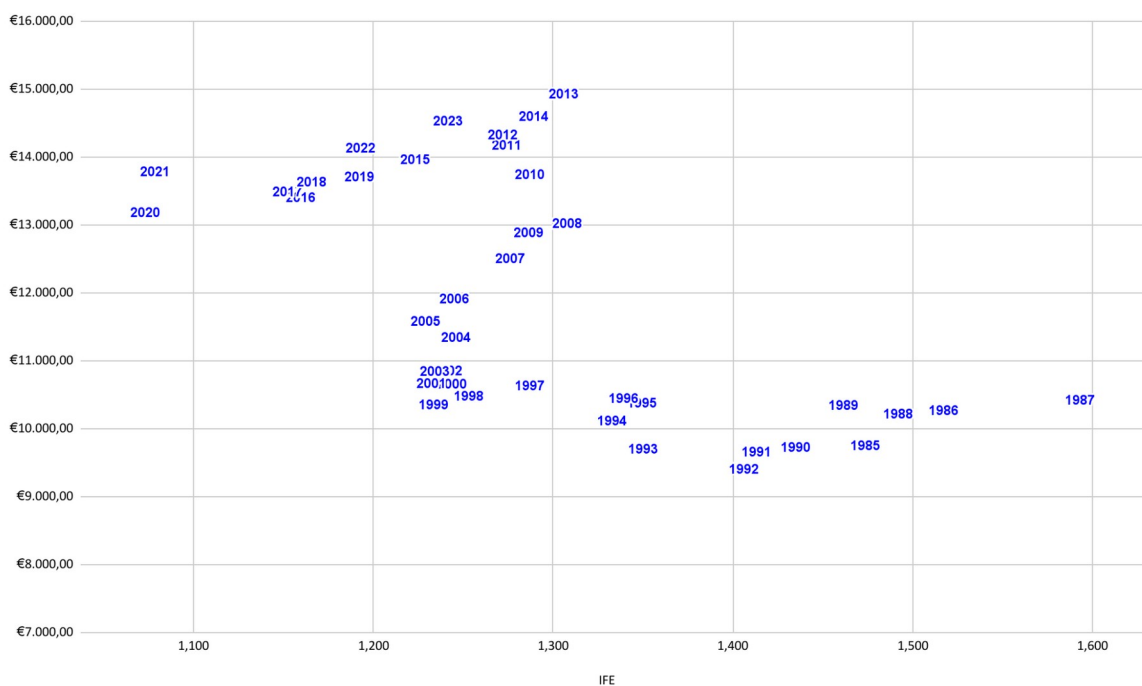
O comportamento do PIB per capita exhibe tendência de crescimento ao longo da série. Nota-se que há duas fases que caracterizam quedas: entre 1989 e 1992, de um lado, e entre 2013 e 2020, de outro lado.

O IFE, em contraste, apresenta padrão divergente: em vez de acompanhar a expansão do PIB per capita, mostra queda persistente, revelando que o dinamismo produtivo não se traduziu em maior equidade distributiva nem em ampliação consistente do bem-estar econômico da população. Os melhores anos do PIB per capita concentram-se no período recente (2011–2014 e 2023), enquanto os melhores desempenhos do IFE ocorreram na segunda metade da década de 1980. Inversamente, os piores resultados do PIB per capita remetem à década de 1980, ao passo que os níveis mais baixos do IFE concentram-se entre 2015 e 2021.

O descolamento do comportamento dos dois indicadores sustenta a hipótese de que o IFE de justiça econômica pode constituir medida mais abrangente do que o PIB per capita para avaliar o sucesso econômico de um país, como o presente artigo

faz em relação ao caso do Brasil no período de 1985 a 2023. Enquanto o PIB per capita captura apenas o dinamismo agregado da produção, o IFE de justiça econômica integra dimensões distributivas e de acesso efetivo aos frutos do crescimento. Dessa forma, torna-se possível identificar situações em que a renda média cresce, mas a desigualdade, o desemprego e a concentração de capital corroem as condições de justiça econômica.

Figura 3 - Relação entre IFE de justiça econômica e PIB *per capita* por ano (1985-2023)



Fonte: elaboração dos autores

A Figura 3, que apresenta a dispersão dos dados anuais, ilustra visualmente a discrepância nas trajetórias do IFE de justiça econômica, posicionado no eixo horizontal, e do PIB per capita, no eixo vertical, com anos como pontos de interseção. Os pontos não se alinham em uma trajetória ascendente, o que seria esperado caso o crescimento da renda per capita se traduzisse em maior fruição da justiça econômica. Pelo contrário, a dispersão de pontos sinaliza as diferenças entre os dois indicadores.

Os anos de maior pontuação no IFE (1985-1987), localizados à extrema direita do eixo horizontal, correspondem a níveis de PIB per capita significativamente mais baixos do que os observados em períodos mais recentes. Em contrapartida, os anos de maior PIB per capita da série (notadamente 2011 a 2014 e 2023), situados no topo do eixo vertical, apresentam valores apenas medianos de IFE, concentrados na porção centro-esquerda do gráfico. De forma ainda mais significativa, a fase mais

crítica de justiça econômica, entre 2015 e 2021, forma um agrupamento na extremidade esquerda, indicando baixíssima fruição de justiça econômica a despeito de um PIB per capita superior ao de toda a década de 1980 e 1990.

A disposição dos dados no gráfico de dispersão dá sustentação à proposição de que o dinamismo econômico, medido pelo PIB per capita, e a efetivação da justiça econômica, mensurada pelo IFE proposto, seguiram trajetórias distintas e frequentemente opostas no Brasil do período analisado. A análise exclusiva do crescimento econômico faz passar como economicamente bem-sucedidos períodos marcados por desigualdade, desemprego e alta concentração do capital.

A ênfase exclusiva no crescimento econômico esconde aspectos distributivos que o IFE de justiça econômica, aqui proposto, considera. E, ao considerar esses aspectos, exhibe, ao menos para o Brasil entre 1985 e 2023, o que pode ser uma tendência geral do capitalismo: a tendência à intensificação da injustiça econômica com o passar do tempo. Novas pesquisas, com ampliação da cesta de países analisados e das séries históricas consideradas, serão necessárias para averiguar se a tendência também é verificada para além do caso brasileiro, e para além do recorte temporal examinado.

As trajetórias observadas por meio dos dados permitem interpretar que a redemocratização brasileira após o regime militar não foi capaz de promover a redução de desigualdades econômicas. Esse movimento se dá apesar de uma Constituição que define a redução de desigualdades como objetivo da República (Art. 3º) e como fundamento da ordem econômica, orientada pelos “ditames da justiça social” (Art. 170). A esse respeito, Florestan Fernandes já via com desconfiança o projeto da Nova República, não atribuindo a ela um projeto verdadeiramente democratizante, porque “os de cima não podem oferecer aos de baixo aquilo que eles sequer logram dividir entre si” (Fernandes, 1986, p. 27). Na interpretação de Ianni (2019, p. 53), uma elite financeira conseguiu “submeter, objetiva e subjetivamente, os governantes e os funcionários do aparelho estatal às conveniências da acumulação”, no que formaria uma “ditadura do grande capital”. A persistência da noção de crescimento sem vínculo com a distribuição reflete a distância entre um esboço de projeto de bem-estar social pela Constituição de 1988 e a estrutura material desigual que se perpetuou.

A análise dos resultados apresentados na trajetória do IFE de justiça econômica no Brasil entre 1985 e 2023 pode ser interpretada à luz dos conceitos de constituição dirigente invertida e blindagem da constituição financeira. O declínio persistente no índice, especialmente nas fases posteriores ao início dos anos 2000, reflete a subversão do projeto constitucional originário que buscava a promoção de justiça social e redução das desigualdades, conforme preconizado no artigo 3º da Constituição. Segundo Bercovici e coautores (2019), essa inversão consiste na prioridade conferida às políticas neoliberais de ajuste fiscal e à tutela da renda financeira do capital, em detrimento das políticas sociais e distributivas que a Constituição dirigente originalmente orientava.

A trajetória do IFE, que mostra melhoria relativa apenas em períodos específicos e na limitada recuperação recente, expressa a prevalência da segurança e da rentabilidade da propriedade sobre a ordem social, evidenciando a blindagem da constituição financeira que neutraliza a capacidade do Estado de intervir efetivamente na economia para promover justiça econômica (Bercovici; Massonetto, 2006; Bello; Bercovici; Lima, 2019). Essa blindagem se manifesta na priorização da estabilidade fiscal e do pagamento da dívida pública em detrimento dos investimentos sociais, o que se alinha à interpretação de Bercovici (2004; Bercovici; Massonetto, 2006) acerca do estado de exceção econômico permanente, em que o exercício dos poderes constitucionais é deslocado para a garantia da acumulação privada e da propriedade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O crescimento econômico no Brasil (1985-2023) não se traduziu em justiça econômica. Por meio da construção de um Índice de Fruição Empírica que integra variáveis ligadas à eficiência e equidade econômicas em uma única métrica, foi possível evidenciar uma tendência de declínio na justiça econômica no Brasil entre 1985-2023, apesar do crescimento do PIB per capita no período

Períodos de maior PIB per capita, como os anos de 2011 a 2014 e 2023, não corresponderam aos de maior justiça econômica (1985-1987). A maior presença de anos iniciais da série em patamares mais elevados de justiça econômica também sugere um processo de intensificação de injustiças econômicas com o passar do tempo.

Apesar das muitas críticas existentes em relação à métrica do PIB per capita, ele permanece sendo o indicador de referência para a imprensa e formuladores de políticas públicas. Permanece um indicador de impacto. Mas essa predominância oculta fatores distributivos e faz passar como bem-sucedidos anos de alta desigualdade, desemprego, e alta concentração do capital. A apresentação e emprego de um indicador de justiça econômica como métrica alternativa do sucesso ou insucesso de um país, governo ou economia, revela a fragilidade do uso do PIB per capita para este mesmo propósito.

Se o sucesso de um governo ou país é avaliado apenas pela sua capacidade de gerar crescimento econômico, processos paralelos de intensificação de injustiças econômicas ficam invisibilizados. Nesse sentido, o IFE de justiça econômica pode servir como ferramenta mais abrangente (e heurística) para avaliações abrangentes de políticas econômicas e governos.

A contribuição apresentada neste artigo é uma forma de estatativismo consistente na apresentação de indicadores alternativos, para fazer contar o que não tem contado nas narrativas hegemônicas centradas no crescimento. Nesse caso, com o propósito de dar visibilidade a aspectos distributivos, incorporando-os, lado-a-lado com o PIB per capita, para gerar uma ferramenta heurística – e politicamente consequente – de avaliação da economia a partir de um objetivo jurídico: promover a justiça econômica por meio da expansão simultânea dos direitos de produção e de consumo, ou, seja, promover crescimento econômico com redução de desigualdades e promoção de direitos.

REFERÊNCIAS

ALESINA, Alberto; RODRIK, Dani. Distributive politics and economic growth. *Quarterly Journal of Economics*, v. 109, n. 2, p. 465–490, 1994. DOI: 10.2307/2118470.

AMARILES, David Restrepo. Legal indicators, global law and legal pluralism: an introduction. *The Journal of Legal Pluralism and Unofficial Law*, v. 47, n. 1, 2015.

AMARILES, David Restrepo. Transnational Legal Indicators: The Missing Link in a New Era of Law and Development. Em: FORTES, P. et al. (Eds.). *Law and Policy in Latin America*. London: Palgrave Macmillan UK, 2017. p. 95–111.

BACCIOTTI, Rafael; MARÇAL, Emerson Fernandes. Taxa de Desemprego no Brasil em quatro décadas: retropolação da PNAD contínua de 1976 a 2016. *Estudos Econômicos (São Paulo)*, v. 50, n. 3, p. 513-534, 2020.

BALLESTERO, Andrea. What is in a percentage? Calculation as the poetic translation of human rights. *Indiana Journal of Global Legal Studies*, v. 21, n. 1, p. 27-53, 2014. <https://doi.org/10.2979/indjglolegstu.21.1.27>

BANCO MUNDIAL. Índice de Gini – Brasil. Disponível em: <https://data.worldbank.org/indicador/SI.POV.GINI?locations=BR>.

BELLO, Enzo; BERCOVICI, Gilberto; LIMA, Martonio Mont’Alverne Barreto. O Fim das Ilusões Constitucionais de 1988? *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 03, p. 1769-1811, 2019.

BERCOVICI, Gilberto. O Estado desenvolvimentista e seus impasses: uma análise do caso brasileiro. *Boletim de Ciências Econômicas*, Coimbra, v. 47, p. 149-180, 2004.

BERCOVICI, Gilberto; MASSONETTO, Luís Fernando. A Constituição Dirigente Invertida: A Blindagem da Constituição Financeira e a Agonia da Constituição Econômica. *Boletim de Ciências Econômicas*, v. XLIX, p. 57-77, 2006.

CAMARGO, Alexandre de Paiva Rio; LIMA, Renato Sérgio de; HIRATA, Daniel Veloso. Quantificação, Estado e participação social: potenciais heurísticos de um campo emergente. *Sociologias*, v. 23, n. 56, p. 20-40, 2021.

CASTRO, Marcus Faro de. Análise Jurídica da Política Econômica. Em: CASTRO, M. F. DE; FERREIRA, H. L. P. (Eds.). Análise Jurídica da Política Econômica: a efetividade dos direitos na economia global. Curitiba: CRV, 2018a. p. 109–148.

CASTRO, Marcus Faro de. Direito, tributação e economia no Brasil: aportes da análise jurídica da política econômica. Em: CASTRO, M. F. DE; FERREIRA, H. L. P. (Eds.). Análise Jurídica da Política Econômica: a efetividade dos direitos na economia global. Curitiba: CRV, 2018b. p. 373–394.

CASTRO, Marcus Faro de. Perspectivas sobre as relações entre direito e processos econômicos. Em: CASTRO, M. F. DE; FERREIRA, H. L. P. (Eds.). Análise Jurídica da Política Econômica: a efetividade dos direitos na economia global. Curitiba: CRV, 2018c. p. 15–42.

CASTRO, Marcus Faro de. A dimensão econômica da efetividade dos direitos fundamentais. Revista Semestral de Direito Econômico, v. 1, n. 2, 2021, p. 1- 37

CHAGAS, Rodrigo Pereira. Florestan Fernandes: a autocracia burguesa como estrutura histórica e a institucionalização da contra-revolução no Brasil. 2011. 279 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.

DESROSIÈRES, Alain. How to make things which hold together: Social science, statistics and the state. In: WAGNER, P.; WITTRÖCK, B.; WHITLEY, R. P. (Eds.). Discourses on Society: The shaping of the social science disciplines. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1990. p. 195–218

DESROSIÈRES, Alain. Managing the economy. Em: PORTER, T. M.; ROSS, D. (Eds.). The Cambridge history of science: the modern social sciences. Cambridge; New York: Cambridge University Press, 2003. v. 7p. 553–564.

DESROSIÈRES, Alain. Statistics and Social Critique. Partecipazione e Conflitto, v. 7, n. 2, p. 348–359, 2014.

DESROSIÈRES, Alain. The politics of large numbers: a history of statistical reasoning. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1998.

DIDIER, Emmanuel; BRUNO, Isabelle. O “estatativismo” como uso militante da quantificação. Sociologias, v. 23, n. 56, p. 82-109, 2021. <https://doi.org/10.1590/15174522-105471>

ESTEVA, G. Development. In: SACHS, Wolfgang (org.). The development dictionary: a guide to knowledge as power. 2. ed. New York: Zed Books, 2010. p. 1–23.

EUROPEAN COMMISSION. Step 7: Aggregating indicators. Knowledge4Policy — Composite Indicators Toolkit, Competence Centre on Composite Indicators and Scoreboards: 1 dez. 2020. Disponível em: https://knowledge4policy.ec.europa.eu/composite-indicators/toolkit_en/navigation-page/10-step-guide_en/step-7-aggregating-indicators_en.

FIGUEIREDO FILHO, Dalson Britto. Métodos quantitativos em ciência política. Curitiba: Intersaberes, 2019.

FERNANDES, Florestan. Pacto social à brasileira (1986). In: FERNANDES, Florestan. Que tipo de República? São Paulo: Brasiliense, 1986.

FERNANDES, Florestan. Entrevista com José Tadeu Arantes (1977). In: FERNANDES, Florestan. Brasil: em compasso de espera. São Paulo: Hucitec, 1980.

IANNI, Octavio. A ditadura do grande capital. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Tabela 4562 - Taxa de desocupação, na semana de referência, das pessoas de 14 anos ou mais de idade. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/4562>.

JANNUZZI, Paulo de Martino. Indicadores sociais no Brasil. 6. ed. Campinas: Alínea, 2017.
KEYNES, John Maynard. A teoria geral do emprego, do juro e da moeda. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

MARICATO, Glauca; RICHTER, Vitor Simonis. O que fazem os números? produções, usos e efeitos da quantificação da vida cotidiana. *Mediações*, v. 26, n. 2, p. 241-255, 2021. <https://doi.org/10.5433/2176-6665.2021v26n2p241>

MARX, Karl. O capital: crítica da economia política. Vol. 1. São Paulo: Boitempo, 2017.

MAZZEO, Antonio Carlos. Estado e burguesia no Brasil: origens da autocracia burguesa. 3. ed. São Paulo: Boitempo, 2015.

MEDEIROS, Marcelo. Os ricos e os pobres: o Brasil e a desigualdade. São Paulo: Companhia das Letras, 2023.

MILANOVIC, Branko. Why we all care about inequality (but some of us are loathe to admit it). *Challenge*, v. 50, n. 6, p. 109-120, 2007. DOI: 10.2753/0577-5132500605

NATOLI, Riccardo et al. Aggregating the Human Development Index: A non-compensatory approach. *Social Indicators Research*, v. 172, n. 2, p. 499-515, 2024. <https://doi.org/10.1007/s11205-024-03318-7>

OSTRY, Jonathan D.; LOUNGANI, Prakash; FURCERI, Davide. Neoliberalism: oversold? *Finance & Development*, v. 53, n. 2, p. 38-41, jun. 2016. Disponível em: <https://www.imf.org/external/pubs/ft/fandd/2016/06/ostry.htm>.

PAHUJA, Sundhya. Decolonizing international law: development, economic growth and the politics of universality. Melbourne: Melbourne Law School, 2009.

PIKETTY, Thomas. O Capital no século XXI. tradução: Monica Baumgarten de Bolle. 1. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PIKETTY, Thomas. A economia da desigualdade. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2015.

PIKETTY, Thomas. Capital e ideologia. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.

PIKETTY, Thomas et al. (org.). Distributional National Accounts Guidelines: Methods and Concepts used in the World Inequality Database. [S. l.]: World Inequality Lab, 2024. Disponível em: <https://wid.world/methodology/>.

RIST, Gilbert. The history of development: from western origins to global faith. New York: Zed Books, 2002.

SBERT, José María. Progress. In: SACHS, Wolfgang. (org.). The development dictionary: a guide to knowledge as power. 2. ed. New York: Zed Books, 2010. p. 212

SEN, Amartya. O desenvolvimento como expansão de capacidades. Lua Nova: revista de cultura e política, v. 28, n. 29, p. 313–334, 1993.

WORLD INEQUALITY LAB. World Inequality Database. Paris: World Inequality Lab, 2025. Disponível em: [https://wid.world/..](https://wid.world/)